Regulamento - Prêmio Gente que Inova

1. Sobre o Prêmio Gente que Inova

- **1.1.** O **Prêmio Gente que Inova** é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas SMGDP e tem como objetivos:
- I. Reconhecer e valorizar os servidores que contribuem para o aprimoramento das ações do poder público executivo e da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas;
- II. Reconhecer e valorizar mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência que se destaquem como lideranças públicas;
- III. Reconhecer e promover as práticas de inovação da gestão pública municipal e melhoria das práticas já existentes;
- IV. Valorizar as iniciativas que contribuem para a melhoria do serviço público, resultando em benefícios para os cidadãos;
- V. Difundir as melhores práticas para que se tornem referência em serviços públicos e contribuam para o desenvolvimento local, regional e nacional;
- VI. Fomentar o desenvolvimento de ações, programas e projetos no âmbito da Administração Pública com foco nos direitos humanos e cultura de paz;
- VII. Fomentar a cultura da qualificação para o aperfeiçoamento dos serviços públicos;
- VIII. Proporcionar a visibilidade ao trabalho realizado de forma inovadora pelos servidores públicos.
- 1.2. O Prêmio Gente que Inova será realizado anualmente.
- 1.3. Considera-se:

- I. Situação-problema: situação que pode ser modificada a partir da ação de um agente, a fim de se atingir um objetivo previamente especificado;
- II. Indicadores: são elementos que têm como objetivo apontar ou mostrar algo a alguém, como por exemplo, o de demonstrar desempenho de processos, utilizando-se de métricas e outros dados;
- III. Resultados quantitativos: referem-se à quantificação e ao dimensionamento dos resultados, de modo que estes possam ser avaliados objetivamente dentro dos parâmetros numéricos de entregas esperadas;
- IV. Resultados qualitativos: tratam-se dos resultados analisados de maneira subjetiva pelo servidor ou empregado público, de modo que a partir de seus critérios, seja possível demonstrar os impactos gerados por determinada prática;
- V. Eficácia: significa a capacidade de atingir objetivos e resultados pretendidos;
- VI. Eficiência: significa a utilização dos meios de trabalho com maior economia dos recursos utilizados para atingir os resultados do projeto;
- VII. Efetividade: conceito que se relaciona a capacidade de produzir impactos na realização do projeto;
- VIII. Impacto: efeito produzido em decorrência de uma ação.

2. Do Prêmio Gente que Inova

- **2.1.** O Prêmio Gente que Inova terá como foco resgatar a consciência do papel de servir ao cidadão campineiro e reconhecerá trajetórias de servidores que impactaram o setor público nas diversas áreas.
- 2.2. São categorias do Prêmio Gente que Inova:
- I. Promoção à Saúde: práticas, programas e processos voltados para a promoção da saúde de maneira mais efetiva e eficaz, de modo a promover a qualidade de vida e a reduzir as vulnerabilidades e riscos à saúde.
- **II. Inovação:** desenvolvimento de práticas, processos, bens ou serviços que se destacam por apresentar soluções criativas para problemas existentes, inclusive por meio de transformação digital, e produzem resultados positivos, criativos e modernos para o serviço público e para a sociedade.

III. Políticas Afirmativas: práticas que reconheçam a atuação das lideranças públicas de mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência e que envolvam a valorização dos servidores públicos pela sua participação na elaboração e implementação das políticas públicas afirmativas que impactam na melhoria dos serviços públicos, fomentam a diversidade promovendo os direitos humanos e a cultura de paz.

3. Dos participantes

- **3.1.** O Prêmio Gente que Inova é aberto à participação individual ou em equipes de servidores públicos e empregados públicos das unidades da administração pública municipal direta no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Campinas.
- **3.2.** No caso da iniciativa ser inscrita por uma equipe de servidores, o responsável pelo projeto deverá ser indicado no formulário de inscrição.
- **3.3** O responsável pelo projeto é quem responde pela sua coordenação e a ele será atribuído o prêmio, independentemente de quem realizar o preenchimento do formulário de inscrição.
- **3.4.** O responsável pela projeto pode ser qualquer servidor ou empregado público da Prefeitura Municipal de Campinas, e não precisa ser titular de qualquer cargo de gestão.
- 3.5. Não há limite máximo de participantes por equipe.
- **3.6.** Por "equipe" compreendem-se os servidores e empregados públicos que participaram da realização do projeto, mesmo que de órgãos diferentes.
- **3.7.** Os estagiários podem participar somente compondo equipes, não podendo ser indicados como responsáveis pelo projeto nem indicados ao recebimento do prêmio.
- **3.8.** É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Avaliadora nas equipes participantes.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição ocorrerá respeitando-se os prazos definidos no cronograma do Prêmio Gente que Inova.

- **4.2.** Os interessados deverão preencher o **Formulário de Inscrição** através do *link* "https://forms.gle/frJLD6aKyN3XVbJU7", no qual indicarão:
- I. A equipe de trabalho, preenchendo: nome, matrícula, CPF, e-mail, telefone, cargo e Secretaria de todos os participantes do projeto;
- II. O responsável pelo projeto;
- III. A descrição e caracterização resumida do projeto (máximo de 15 linhas, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 cm, formato PDF);
- IV. A descrição detalhada, indicando como o projeto atendeu aos requisitos da categoria e aos critérios de avaliação propostos (máximo de 15 páginas, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 cm, formato PDF).
- **4.2.1.** A descrição detalhada deve conter:
- I. Título do projeto;
- II. Indicação da categoria em que o projeto se insere;
- III. A equipe do projeto, com a indicação de seu responsável e descrevendo os seguintes dados: o nome, a matrícula e o local de trabalho.
- IV. Caracterização da situação anterior. Este item busca verificar qual o contexto em que o projeto foi concebido e implementado, descrevendo a situação-problema existente ou a oportunidade que motivou a mudança. Explicar o que motivou o desenvolvimento do projeto e qual situação-problema o gerou;
- V. Objetivos propostos e resultados visados. Informar os objetivos do projeto e quais resultados foram alcançados;
- VI. Justificativa do projeto. Indicar quais os motivos que tornam o projeto relevante para a categoria em que está inserido;
- VII. Público-alvo. Apontar qual é o público alcançado pelo projeto, direta e indiretamente;

- VIII. Iniciativa e trabalho em equipe, se for o caso. Descrever o processo de criação e de como surgiu a motivação, ideia ou demanda;
- IX. Ações e etapas da implementação. Descrever as principais ações desenvolvidas e as principais atividades implementadas para alcançar os objetivos, apresentando-as de forma cronológica (pode-se utilizar um quadro descritivo);
- X. Recursos utilizados. Descrição dos recursos financeiros, materiais, tecnológicos, de pessoas, entre outros;
- XI. Caracterização da situação atual. Apresentar o cenário pós-aplicação do projeto, por meio de mecanismos ou métodos de monitoramento e avaliação de resultados e indicadores utilizados;
- XII. Resultados quantitativos e/ou qualitativos mensurados. Destacar quais foram os resultados que possibilitam concluir que houve melhoria na gestão pública;
- XIII. Lições aprendidas: Soluções adotadas para a superação dos principais obstáculos encontrados. É necessário identificar neste item os obstáculos enfrentados na elaboração e implementação do projeto. Caso não tenha tido nenhum obstáculo, deixar isso explicitado;
- XIV. Por que a prática pode ser considerada como de efetiva promoção à saúde, de promoção de política afirmativa ou de inovação? Apontar as características que fazem do projeto uma proposta mais efetiva, eficiente e eficaz, podendo apresentar:
- a) Resultados mensuráveis e impactos na melhoria das práticas de trabalho, através de indicadores de eficácia e de impacto;
- b) Economia aos cofres públicos, se houver, apresentando os indicadores de eficiência;
- c) Anexos, (tais como: imagens, vídeos, áudios, estudos, etc.), se houver, que serão utilizados apenas para ilustrar a prática e servirão somente para consulta da Comissão Julgadora, mas não serão passíveis de avaliação.
- **4.3.** Todas as especificações do item **4.2.** deverão estar presentes na inscrição e submissão do projeto sob a penalidade de a inscrição não ser homologada.

- **4.4.** A Comissão Organizadora homologará a elegibilidade da equipe candidata remetendo à confirmação da inscrição através de e-mail e divulgação no <u>site</u>.
- **4.5.** Para o Prêmio Gente que Inova de 2022 podem ser inscritas iniciativas realizadas nos últimos 3 anos.
- **4.6.** Cada servidor público, empregado público ou equipe pode inscrever quantos projetos quiser em diferentes categorias.
- **4.7.** O projeto inscrito em uma categoria não pode ser utilizado para a inscrição em categoria diversa.
- **4.8.** Caso um mesmo projeto seja inscrito em duplicidade, a Comissão Organizadora solicitará aos responsáveis a indicação de qual projeto é válido para a inscrição definitiva.
- 4.9. Depois da entrega definitiva dos projetos, os mesmos não poderão ser alterados.
- 4.9.1. O Formulário de Inscrição deve ser encaminhado dentro do prazo estipulado no cronograma.
- 4.9.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. Da Avaliação

- **5.1.** São dimensões da avaliação do Prêmio Gente que Inova:
- I. Contribuições técnicas no campo de atuação: demonstração de soluções inovadoras implementadas nas práticas de trabalho e melhoria nos processos de trabalho existentes.
- II. Responsabilidade Interpessoal e Social: contribuições que ultrapassam o cotidiano profissional e interfiram na transformação do tecido social e das relações interpessoais, podendo trazer propostas para o aperfeiçoamento das políticas públicas.
- III. Eficácia, eficiência e efetividade: análise do atendimento aos objetivos propostos pelo projeto, geração de impactos positivos para a Administração Municipal e uso consciente dos recursos públicos.
- 5.2. São etapas da avaliação:

- I. Elegibilidade: avaliação inicial pela Comissão Organizadora em que se verifica se a inscrição está de acordo com as regras do regulamento, considerando-se a equipe cadastrada e o projeto enviado;
- II. Definição e publicação das inscrições homologadas pela Comissão Organizadora;
- III. Comissão Julgadora avalia os projetos inscritos e os classifica;
- IV. Divulgação dos finalistas e dos projetos vencedores;
- V. Premiação dos responsáveis.
- 5.3. Não caberá recursos da decisão da Comissão Julgadora.
- **5.4.** São critérios da avaliação:
- Intersetorialidade: verificação do impacto do projeto em diversos âmbitos da municipalidade, bem como, da atuação articulada entre sujeitos e setores diversos;
- II. Gestão participativa: engajamento dos servidores ou empregados públicos, independente do nível hierárquico de seu cargo, que resultaram na mobilização para a elaboração do projeto com soluções criativas para o aprimoramento dos processos de trabalho da Administração;
- III. Economia criativa: busca da equipe em unir economia com criatividade, ou seja, buscando o aprimoramento dos serviços públicos possuindo como matéria prima o capital intelectual. Elaboração de projetos cujas ideias transitam entre a tecnologia, inovação, cultura, criatividade e sustentabilidade;
- IV. Visão global e integral do setor público: impacto do projeto para o setor público na medida em que contribui para a sua desburocratização, e para uma gestão moderna, transparente e com foco em resultados.
- **5.5**. A Comissão Julgadora avaliará os critérios de cada projeto apresentado e atribuirá no máximo 25 pontos para cada um dos critérios de avaliação do item **5.4**, sendo 100 pontos a maior pontuação que pode ser obtida.

6. Das Comissões

- **6.1.** A Comissão Organizadora é a responsável pela organização e condução do Prêmio Gente que Inova e será composta por servidores públicos da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e servidores convidados.
- **6.2.** A Comissão Julgadora avaliará as propostas conforme as categorias e os critérios de avaliação definidos no Regulamento do Prêmio Gente que Inova e será composta por representantes do Poder Público Executivo Municipal e pessoas externas convidadas junto a outros órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade.
- **6.3.** Os membros das Comissões Organizadora e da Comissão Julgadora podem solicitar documentos adicionais, realizar visitas *in loco* e fazer arguições com os servidores e empregados públicos inscritos.

7. Da Premiação

- 7.1. Serão selecionados três finalistas por categoria que serão classificados em 1º, 2º e 3º lugares.
- **7.2.** A iniciativa classificada em 1º lugar de cada categoria será considerada a vencedora e o prêmio será atribuído somente ao vencedor em cada categoria.
- **7.3.** Os finalistas serão convidados para a Cerimônia de Premiação, a ser realizada em data, local e horário a serem divulgados pela Comissão Organizadora.
- **7.4.** As iniciativas vencedoras receberão como premiação:
 - 1. Certificados individuais de premiação, entregues individualmente aos integrantes da equipe;
 - Premiação em bens de consumo ou recreação ou em espécie, a ser definida e divulgado oportunamente pela Comissão Organizadora.
- **7.5**. Aos servidores e empregados públicos integrantes das equipes finalistas serão entregues menções honrosas.
- **7.6.** Caso o responsável pelo projeto não possa ou não queira desfrutar do prêmio recebido, este poderá indicar outro integrante da equipe para recebê-lo, desde que o nome deste outro integrante conste do formulário de inscrição. Essa solicitação deverá ser feita por escrito à Comissão Organizadora,

acompanhado da indicação do servidor ou empregado público que receberá o prêmio, para avaliação da Comissão Organizadora, podendo a solicitação ser aprovada ou não.

7.7. Caso o prêmio seja divisível, caberá ao responsável pelo projeto e sua equipe definirem como será feita

a sua divisão.

7.8. A entrega dos prêmios será promovida durante evento público em 2023, com apresentação dos

projetos vencedores pelo seu responsável ou por integrante da equipe.

8. Do Cronograma

I. Divulgação e lançamento do Prêmio Gente que Inova: 26/10/2022

II. Período de inscrição dos projetos: 03/11/2022 até 31/01/2023

III. Análise e divulgação pela Comissão Organizadora dos inscritos homologados: 10/02/2023

IV. Avaliação dos projetos pela Comissão Julgadora: 10/02/2023 até 20/03/2023

V. Divulgação das equipes finalistas e convite para a participação do evento de premiação: 27/03/2023

VI. Entrega do prêmio: abril de 2023, data e local a definir.

9. Disposições gerais

9.1. As equipes candidatas autorizam previamente, independentemente do resultado final da premiação, a

veiculação e o uso — por quaisquer meios — do nome, da imagem, da voz dos servidores integrantes das

equipes de trabalho, além do conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente.

9.2. As equipes premiadas e finalistas poderão fazer uso do resultado alcançado na premiação para fins de

promoção e divulgação de seus trabalhos.

9.3. Informações sobre os projetos inscritos no Prêmio Gente que Inova estarão disponíveis para consulta

no site do prêmio.

- **9.4.** Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Regulamento, caberá à Comissão Organizadora deliberar e suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.
- **9.5.** Ao término do cronograma da premiação, os finalistas poderão ser chamados para colaborar em diversos eventos informativos, como encontros e palestras, a fim de dar publicidade aos seus projetos e permitir sua replicabilidade dentro do setor público municipal.